



NOTA TÉCNICA

ESCOLAS TÊM ATÉ 31 DE OUTUBRO
PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS DO
PDDE

Educação



PALAVRA DO PRESIDENTE



A boa gestão dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é essencial para garantir o funcionamento adequado das escolas e a continuidade das ações voltadas à melhoria da educação básica. Cada centavo repassado por meio do PDDE chega diretamente às unidades escolares e reflete o compromisso com a autonomia, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por isso, é fundamental que as secretarias municipais de educação e as Unidades Executoras (UEX) estejam atentas ao prazo de regularização das pendências cadastrais e financeiras. O não cumprimento das exigências pode comprometer o recebimento de novos repasses, impactando diretamente as condições de ensino e aprendizagem dos nossos estudantes.

A Associação Amazonense de Municípios (AAM) reforça seu compromisso de apoiar tecnicamente os municípios, orientando gestores e equipes escolares em todas as etapas do processo. O fortalecimento da educação passa pela responsabilidade compartilhada entre União, estados e municípios, e pela atuação organizada de cada rede de ensino.

Juntos, garantiremos que os recursos cheguem onde mais importam: nas escolas e nas mãos de quem constrói diariamente uma educação pública de qualidade no Amazonas.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Anderson José de Sousa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS



ESCOLAS TÊM ATÉ 31 DE OUTUBRO PARA REGULARIZAR PENDÊNCIAS DO PDDE

Área: Educação/Núcleo Técnico da AAM	Produzido em: Setembro de 2025
E-mail: educacao@aam.org.br	Capa e diagramação: Comunicação AAM

1.CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem como objetivo prestar assistência financeira, de caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e distrital, bem como a instituições de educação especial sem fins lucrativos devidamente cadastradas.

Para o exercício de 2025, estão previstos os seguintes repasses:

PDDE Básico: R\$ 1,16 bilhão	PDDE Equidade: R\$ 369 milhões	PDDE Qualidade: R\$ 450 milhões
-------------------------------------	---------------------------------------	--

Entretanto, o recebimento desses recursos está condicionado à regularização de pendências administrativas, financeiras e cadastrais por parte das unidades executoras (UEx) e das redes de ensino.

2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

As escolas e UEx têm até 31 de outubro de 2025 para sanarem todas as pendências identificadas, de modo a garantir o recebimento dos recursos do PDDE no próximo exercício.

3. PENDÊNCIAS MAIS RECORRENTES

De acordo com o FNDE, as situações mais comuns que impedem a liberação dos recursos são:

1. CNPJ irregular junto à Receita Federal;
2. Escola sem Unidade Executora (UEx) cadastrada;
3. Inadimplência ou pendência na prestação de contas de anos anteriores;
4. UEx sem dirigente ativo registrado no sistema;
5. UEx sem conta corrente ativa para recebimento dos recursos;
6. Agência bancária inválida ou inconsistências nos dados bancários.

4. ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS

- As escolas e redes devem acessar o sistema PDDE Info, disponível no portal do FNDE, para verificar sua situação individualizada (consulta por CNPJ ou código INEP).
- O FNDE disponibilizou boletim com QR Codes e tutoriais específicos para cada tipo de pendência, facilitando o processo de regularização.
- Recomenda-se que os gestores municipais de educação acompanhem a situação de todas as unidades escolares de sua rede, orientando e apoiando na resolução das pendências.

5. RECOMENDAÇÕES

- Dar ampla divulgação deste prazo às escolas e unidades executoras de sua rede;
- Constituir equipe técnica de apoio para acompanhamento das pendências no PDDE Info;
- Priorizar a regularização dentro do prazo estabelecido, evitando riscos de suspensão ou atraso no recebimento dos recursos;
- Registrar e arquivar toda a documentação referente às correções realizadas para fins de transparência e controle.

6. CONCLUSÃO

A regularização das pendências até 31 de outubro de 2025 é condição indispensável para que as escolas recebam os recursos do PDDE no exercício de 2025. A atuação preventiva e organizada das Secretarias Municipais de Educação e das Unidades Executoras é fundamental para assegurar a continuidade dos investimentos em infraestrutura, manutenção e desenvolvimento da educação básica.



R. Elin Virtonen, 35,
Parque Dez de Novembro,
Manaus - AM, 69054-694



@aam.amazonas



/aam.amazonas



educacao@aam.org.br



(92) 98195-0019



www.aam.org.br